



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

- Lei nº 646, de 30 de Abril de 1968.-  
Dispõe sobre a revalorização dos padrões e referências dos vencimentos e salários dos servidores municipais.-

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º - Os anexos nºs. 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 618, de 31 de agosto de 1967, passam a ter a seguinte redação:

- ANEXO Nº 1 -

## CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
	<u>GABINETE</u>		
1	Oficial de Gabinete	FG-1	260,00
	<u>CONSULTORIA JURÍDICA</u>		
1	Advogado	T	340,60
1	Escrevente-Datilógrafo	G	205,40
	<u>CASA DA CULTURA</u>		
1	Bibliotecária	M	267,80
2	Auxiliares	G	205,40
	<u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>		
1	Diretora do Jardim da Infância	M	267,80
1	Diretora do Curso de Admissão	M	267,80
15	Professôras Primárias	K	247,00
1	Professôra Primária	K	247,00
1	Escriturário	G	205,40
2	Inspetoras de Alunos	E	184,60
1	Assistente	G	205,40
9	Serventes	D	174,20
	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
1	Assistente Social	K	247,00
1	Auxiliar	H	215,80

cont...



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

continuação da Lei nº 646, de 30 de abril de 1968. (2)

<u>DIVISÃO DO PESSOAL</u>			
1	Chefe da Divisão	S	330,20
1	Adjunto	K	247,00
1	Escriturário	G	205,40
1	Servente	D	174,20
<u>DIVISÃO DO EXPEDIENTE</u>			
1	Chefe da Divisão	S	330,20
1	Adjunto	K	247,00
1	Escriturário	H	215,80
1	Escrevente-Datilógrafo	G	205,40
1	Contínuo	F	195,00
<u>DIVISÃO DA RECEITA</u>			
1	Contador Chefe	T	340,60
1	Correntista	K	247,00
1	Escriturário	J	226,20
1	Escrevente-Datilógrafo	G	205,40
<u>DIVISÃO DA DESPESA</u>			
1	Contador Chefe	T	340,60
1	Correntista	K	247,00
1	Escriturário	J	226,20
1	Escrevente-Datilógrafo	G	205,40
<u>DIVISÃO DA TESOURARIA</u>			
1	Tesoureiro Chefe	S	330,20
1	Auxiliar	H	215,80
<u>SEÇÃO DE LANÇADORIA</u>			
1	Chefe da Lançadoria	R	319,80
2	Revisores de Lançamentos	K	247,00
3	Lançadores	J	226,20
1	Escriturário	J	226,20
<u>SEÇÃO DE ALMOXARIFADO</u>			
1	Almoxarife	S	330,20
1	Encarregado de Peças	K	247,00
1	Escriturário	G	205,40

cont...



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

continuação da Lei nº 646, de 30 de abril de 1968. (3)

<u>SERVICO DE FISCALIZACAO</u>			
1	Fiscal Geral	M	267,80
2	Fiscais	J	236,60
2	Fiscais Auxiliares	E	184,60
2	Fiscais de Tonneiras	E	184,60
<u>SERVICOS DE OBRAS</u>			
1	Fiscal Geral	M	267,80
1	Fiscal de Obras	M	267,80
1	Fiscal de Estradas	M	267,80
<u>SERVICO DE AGUA E ESGOTO</u>			
1	Encarregado Geral	M	267,80
4	Encaradores	F	195,00
<u>SERVICOS DE TRANSPORTES</u>			
1	Encarregado Geral	M	267,80
1	Mecânico Chefe	L	257,40
8	Motoristas	H	215,80
2	Operadores de Máquinas	J	226,20
<u>MERCADO</u>			
1	Administrador	J	226,20
1	Auxiliar	H	215,80
<u>MATADOURO</u>			
1	Administrador	J	226,20
1	Auxiliar	H	215,80
<u>CEMETÉRIO</u>			
1	Administrador	J	226,20
1	Auxiliar	H	215,80

## ANEXO Nº 2

Demonstrativo das novas "Funções Gratificadas" a serem concedidas, segundo os Cargos e atribuições, previstas para entrar em vigor a partir de 1º de Abril de 1968:

Nº DE CARGOS	FUNÇÕES	SSIMBOLO	VALOR
1	Oficial de Gabinete	F.G.-1	260,00
1	Advogado	F.G.-2	170,00

cont..



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

continuação da lei nº 646, de 30 de abril de 1968. (4)

2	Contadores	F.G.-2	340,00
4	Chefes de Divisões	F.G.-3	520,00
1	Chefe de Seção	F.G.-4	90,00
2	Diretores de Escolas Primárias	F.G.-4	180,00
11	Chefes de Serviços, Assessorês e Adjuntos	F.G.-5	715,00
6	Administradores e Fiscais	F.G.-6	240,00
SOMA TOTAL .....			2.515,00

## ANEXO Nº 3

Demonstrativo da nova "Tabela de Vencimentos" dos Inativos e Pensionistas desta Prefeitura, Prevista para entrar em vigor a partir de 1º de abril 1968:

Nº DE CARGOS	CARGOS INATIVOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	soma
1	Ex-Fiscal Geral	M	267,80	267,80
1	Ex-Fiscal	J	236,60	236,60
1	Ex-Adm.do Mercado	J	226,20	226,20
1	Ex-Adm.do Matadouro	J	226,20	226,20
1	Ex-Adm.do Cemitério	-	162,50	162,50
1	Ex-Adm.do Cemitério	J	162,50	162,50
1	Ex-Guarda da Bibliotéca	-	117,00	117,00
TOTAL .....				1.398,80
<u>PENSIONISTAS</u>				
2	Pensionista	K	123,50	247,00
1	Pensionista	J	118,30	118,30
1	Pensionista	H	107,90	107,90
2	Pensionistas	Ref. 2	76,70	153,40
TOTAL .....				626,60
TOTAL GERAL .....				2.025,40

## ANEXO Nº 4

Demonstrativo dos Novos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, segundo os Padrões e Referências abaixo, Previstos para entrar em vigor a partir de 1º de Abril de 1968:

PADRÃO	SALÁRIO INICIAL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL
-	-	S.J.	120,00
A	-	1	143,00
B	-	2	153,40
C	-	3	163,80
			cont.....



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

continuação da lei nº 646, de 30 de abril de 1968. (5)

D	4	174,20
E	5	184,60
F	6	195,00
G	7	205,40
H	8	215,80
I	9	226,20
J	10	236,60
K	11	247,00
L	12	257,40
M	13	267,80
N	14	278,20
O	15	288,60
P	16	299,00
Q	17	309,40
R	18	319,80
S	19	330,20
T	20	340,60
U	21	351,00
V	22	361,40
X	23	371,80
Y	24	382,20
Z	25	392,60

Artº 2º - Ficam criados no Quadro Permanente, 3 (três) cargos de Servente - Padrão "D".

Artº 3º - As despesas decorrente da aplicação desta lei, correrão por / conta de verbas próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas, se necessário, na época oportuna.

Artº 4º - Os encargos desta lei serão cobertos com o recurso proveniente do superavit financeiro de NCr\$ 364.737,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentas e trinta e sete cruzeiros novos e três centavos), apurados no balanço patrimonial do exercício de 1967.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de abril de 1968

ANTÔNIO TOSSEIO - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 30 de abril de 1968.

DJALMA MONTEIRO COLOMBO - Chefe da Divisão do Expediente - Subst.º -